



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**  
CNPJ 04.214.419/0001-05

**LEI Nº 61/2001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães - BA, para o exercício de 2002”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Luís Eduardo Magalhães, para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O orçamento de Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** – A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimado no mesmo valor da despesa total de R\$ 16.754.209,35 (Dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).



*Oziel Alves de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Luís E. Magalhães - BA



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

CNPJ 04.214.419/0001-05

**Art. 3º** – Decorrente da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	1.297.292,50	=	1.297.292,50
Receita Patrimonial	5.300,00	=	5.300,00
Receita de Serviços	180.000,00	=	180.000,00
Transferências Correntes	15.098.687,75	=	15.098.687,75
Outras Receitas Correntes	121.010,10	=	121.010,10
<b>SOMA (1)</b>	<b>16.702.290,35</b>	<b>=</b>	<b>16.702.290,35</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Aliações de Bens	1.000,00	=	1.000,00
Transferências de Capital	50.000,00	=	50.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	=	1.000,00
<b>SOMA (2)</b>	<b>52.000,00</b>	<b>=</b>	<b>52.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.754.290,35</b>	<b>=</b>	<b>16.754.290,35</b>

**CAPÍTULO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

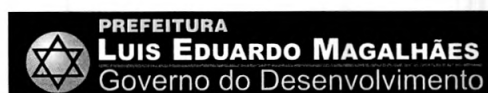
**Art. 4º** – A Despesa fixada à conta de recursos previsto neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.359.300,00	=	1.359.300,00
Gabinete do Prefeito	465.240,80	=	465.240,80
Sec. Adm. e Finanças	1.844.878,31	=	1.844.878,31
Sec. Agric. M. A. e F. Econômico	798.882,48	=	798.882,48
Sec. Infra Estrutura	3.173.258,42	=	3.173.258,42
Sec. Saúde e Desen. Social	=	3.036.633,78	3.036.633,78
Sec. Educ., Cultura e Esporte	6.076.096,56	=	6.076.096,56
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.717.656,57</b>	<b>3.036.633,78</b>	<b>16.754.290,35</b>

II – por funções:

*Oziel Alves de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Luís E. Magalhães - BA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

CNPJ 04.214.419/0001-05

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FISCAL</b>	<b>SEGURIDADE</b>	<b>TOTAL</b>
Legislativa	1.359.300,00	=	1.359.300,00
Administração	2.576.012,25	=	2.576.012,25
Segurança Pública	40.000,00	=	40.000,00
Assistência Social	=	466.040,74	466.040,74
Saúde	=	1.762.991,38	1.762.991,38
Trabalho	445.000,00	=	445.000,00
Educação	5.009.424,78	=	5.009.424,78
Cultura	375.688,18	=	375.688,18
Urbanismo	2.075.936,36	=	2.075.936,36
Saneamento	=	807.601,66	807.601,66
Gestão Ambiental	38.442,52	=	38.442,52
Agricultura	655.439,96	=	655.439,96
Comércio e Serviços	5.000,00	=	5.000,00
Energia	151.428,92	=	151.428,92
Transporte	270.000,00	=	270.000,00
Desporto e Lazer	690.983,60	=	690.983,60
Encargos Especiais	25.000,00	=	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.717.656,57</b>	<b>3.036.633,78</b>	<b>16.754.290,35</b>

III – por fonte:

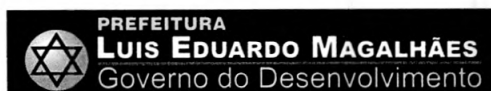
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TESOURO</b>	<b>O. FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
Câmara Municipal	1.359.300,00	=	1.359.300,00
Gabinete do Prefeito	465.240,80	=	465.240,80
Sec. Adm. E Finanças	1.844.878,31	=	1.844.878,31
Sec. Agr. e F. Econômico	798.882,48	=	798.882,48
Sec. Infra Estrutura	3.173.258,42	=	3.173.258,42
Sec. Saúde e Desenv. Social	3.036.633,78	=	3.036.633,78
Sec. Educação, Cult. Esporte	6.076.096,56	=	6.076.096,56
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.754.290,35</b>	<b>=</b>	<b>16.754.290,35</b>

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 5º** – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

*Oziel Atvês de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Luís E. Magalhães BA





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**

CNPJ 04.214.419/0001-05

- a) decorrente de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 Parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 100% do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrente de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/644, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, através de – Transposições, Remanejamentos e Transferências, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 6º** – Esta Lei entre vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2001.

  
**OZIEL ALVÉS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

